



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 029/2020

PROTOCOLO Nº 206/2020 - PROCESSO Nº 044/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 23/10/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para a aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, no enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 123/2020 de 11/09/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.11.676,62 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 107.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



3
th

MEMORANDO Nº 388/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 22/10/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 123/2020 (11/09/2020), Protocolo Setor de Compras 206/2020.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

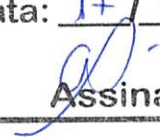
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

4
K

Memorando n.º 123/2020

Congonhinhas, 11 de setembro de 2020.

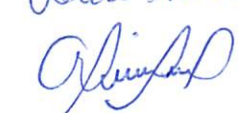
De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>206/20</u>	Hora: <u>13:00</u>
Data: <u>17</u> / <u>09</u> / <u>2020</u>	
 Assinatura	

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.


VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

Recebido em 17/09/20




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

01. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Tanquinho elétrico , com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlxp), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01
02	Centrifuga de roupas , capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	01
03	Carro maca hospitalar hidráulico . Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m. Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg.	Unde	01
04	Ar-Condicionado Portátil , 12.000 Btus, 110 volts, frio, com controle remoto, cor branco, com baixo consumo de energia, gás ecológico, kit de instalação inclusa, com prazo de garantia de no mínimo de 12 meses.	Unde	03

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

02. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para tais aquisições para atendimento às necessidades dos profissionais de saúde que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

b
tr

atualmente estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19 e também aos pacientes atendidos, pois precisamos prestar um atendimento de qualidade, eficaz e seguro aos usuários desse serviço. Assim, tal aquisição se torna indispensável para execução dos serviços inerentes realizados diariamente.

03. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação feita através de empenho no endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos do hospital municipal nos seguintes horários: das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

04. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura do contrato.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega da mercadoria juntamente com a nota fiscal.

06. PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Bruno Rafael Donola - Enfermeiro.

CPF: 048.778.789-71

RG: 8.908.624-8 SSP/PR

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 453 – Leópolis/Pr


VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Cotação de preços para contratação de empresa para aquisição de produtos equipamentos elétricos, eletrônicos e de escritório para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
01	Tanquinho elétrico , com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlxp), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01	399,00
02	Centrifuga de roupas , capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	01	429,00
03	Carro maca hospitalar hidráulico . Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m . Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg.	Unde	01	—
04	Ar-Condicionado Portátil , 12.000 Btus, 110 volts, frio, com controle remoto, cor branco, com baixo consumo de energia, gás ecológico, kit de instalação inclusa, com prazo de garantia de no mínimo de 12 meses.	Unde	03	—

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Congonhinhas, 30 de setembro de 2020.

07.091.137/0002-29

J. C. S. ALVES & CIA LTDA - EPP

Mayra Leiga
Rua Manoel Ribas, 140
Centro - CEP 86.320-000
CONGONHINHAS - PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 128/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Milene Aparecida Fernandes
SETOR Compras
DATA 02/10/2020

ASSUNTO: ALTERAÇÃO MEMORANDO 123/2020

Solicito a exclusão do Item 04 – Ar condicionado portátil, 12,000 btus, visto que será aberto procedimento licitatório para aquisição de outros aparelhos ar condicionado para a Secretaria de Saúde, e os mesmos serão incluso na solicitação.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Recebido em 02/10/20
Milene



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 30 de setembro de 2020.

78.614 278/0032-42

COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.

Avenida Manoel Ribas, 824
Centro - CEP 86320-000

CONGONHINHAS — PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

fasmine benzles



**Cotação de preços para contratação de empresa para aquisição de produtos
equipamentos elétricos, eletrônicos e de escritório para atendimento a Unidade de
Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR R\$
01	Tanquinho elétrico , com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlpx), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01	Tanquinho Color mag 10k 548,00
02	Centrifuga de roupas , capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	01	CENTRIFUGA mveiller 12k- 638,00
03	Carro maca hospitalar hidráulico . Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m . Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg.	Unde	01	—
04	Ar-Condicionado Portátil , 12.000 Btus, 110 volts, frio, com controle remoto, cor branco, com baixo consumo de energia, gás ecológico, kit de instalação inclusa, com prazo de garantia de no mínimo de 12 meses.	Unde	03	—



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

13

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Comúlio Inácio, 06 de outubro de 2020.


LOJAS CEM S/A
CNPJ. 56.642.960/0262-42

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

Sujeito a alteração dos
valores - Sem aviso prévio



14

Londrina, 15 de Outubro de 2020.

Prefeitura Do Município de Congonhinhas

Prezado cliente,

A/C – Departamento de Compras

A R A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	Tanquinho elétrico, com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlpx), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
2	Centrifuga de roupas, capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
3	Carro maca hospitalar hidráulico. Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m. Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 m³ peso: 60kg.	Unde	1	R\$ 8.325,00	R\$ 8.325,00



R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

15

4	Ar-condicionado portátil, 12.000 btus, 110 volts, frio, com controle remoto, cor branco, com baixo consumo de energia, gás ecológico, kit de instalação inclusa, com prazo de garantia de no mínimo de 12 meses.	Unde	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
	Total				R\$ 17.705,00

Validade do Orçamento : 60 dias

Prazo para pagamento do orçamento: ate 10 dias após a entrega

Prazo de entrega : até 35 dias uteis

Frete : CIF

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
Cnpj nº 26.984.213/0001-99



Faça sua busca aqui...

Buscar

 fale conosco:
 11 2424.7213

 0
 Login (/account)
 Pedidos (/account/orders)
 Meu Carrinho (/checkout/#/cart)

(/)

Todos departamentos
 Aparelho de Pressão
 Aparelho Médico
 Balança
 Estetoscópio
 Acessibilidade e Mobilidade
 Oxigenoterapia
 Equipamento Hospitalar
 Uso Pessoal

(/dispositivo-de-pressao)
 (/aparelho-medico)
 (/balancas)
 (/estetoscopio)
 (/acessibilidade-e-mobilidade)
 (/oxigenoterapia)
 (/equipamento-medico-hospitalar)
 (/produto-de-uso-pessoal)

<https://www.centermedical.com.br/equipamento-medico-hospitalar/movel-hospitalar>
 Carro Maca Hospitalar Hidráulico

(Avalie agora!)

Carro maca hospitalar hidráulico. Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epoxi revestido em chapa de...

(Leia mais)

OPÇÃO

De: R\$ 12.999,90

Por: R\$ 8.332,30

Ou 6x De R\$ 1.388,71

Ou R\$ 7.499,07

à vista com 10% de desconto no Boleto.

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

 Calculo de frete
 (Não sei meu CEP)

OK

Entenda o prazo

Veja mais de:

Móvel Hospitalar

<https://www.centermedical.com.br/equipamento-medico-hospitalar/movel-hospitalar> |

Equipamento Médico-Hospitalar

<https://www.centermedical.com.br/equipamento-medico-hospitalar> | CenterMedical (/) |

Curtir 0

Tweetar

Pin it

<http://www.pinterest.com/pin/create/button?url=http://www.centermedical.com/maca-hospitalar-hidraulico/p&description=http://www.centermedical.com/maca-hospitalar-hidraulico/p>

Especiação Completa

Carro Maca Hospitalar Hidráulico

Carro maca hospitalar hidráulico. Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epoxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeça para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox.

Carro maca com borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg.

Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura.

altura máxima: 0,98 m



<https://api.whatsapp.com/phone=551197699>

14
tr**MEMORANDO Nº377/2020**

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 19/10/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 123/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19	11.676,62
TOTAL R\$.		11.676,62

BS: POR FAOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

Recebi em 19/10/20
Mayara S. Dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

18
K

MEMORANDO Nº. 144/2020

Congonhinhas, 22 de Outubro de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 377/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

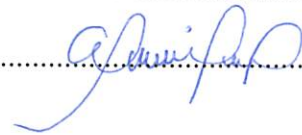
Funcional: 10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergencia em Saúde Pública – COVID19

107 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 Equipamento e Material permanente

R\$ 11.676,62


Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 22 / 10 / 2020


.....



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1859

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não se considerou contratações anteriores, em decorrência da pretendida contratação ser regulamentada na situação atual, também regulamentada ao enfrentamento do COVID-19 – LEI Nº 13.979, de tal forma não havendo nenhuma referência anterior.

Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação de empresa para tais aquisições para atendimento às necessidades dos profissionais de saúde que atualmente estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19 e também aos pacientes atendidos, pois precisamos prestar um atendimento de qualidade, eficaz e seguro aos usuários desse serviço. Assim, tal aquisição se torna indispensável para execução dos serviços inerentes realizados diariamente.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação, dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações e com base da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1859

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

Requisitos da contratação

A entrega dos equipamentos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs00 min. às 16hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, fundos do hospital municipal, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1859.

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria. O fiscal do contrato será o servidor Bruno Rafael Donola. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades da secretaria.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os equipamentos eletrodomésticos, pois sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não necessitando de treinamento específico para sua execução. Dessa forma não possui restrições limitantes de mercado para as referidas prestações, bem como para a contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação dos itens foi atribuído com base em orçamentos prévios de empresas do ramo, utilizando-se a média entre eles.

Tabela Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	SITE	MÉDIA R\$
01	Tanquinho elétrico, com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlpx), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01	399,00	539,00	548,00	476,00	NÃO COTADO	490,50
02	Centrifuga de roupas,	Unde	01	429,00	NÃO COTADO	638,00	504,00	NÃO COTADO	523,67



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1859

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

31

	capacidade de até 20kg; tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança								
	Carro maca hospitalar hidráulico. Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m Medidas da embalagem								
0.3	Unde	01	NÃO COTADO	NÃO COTADO	NÃO COTADO	8.325,00	12.999,90	10.662,45	

[Handwritten signatures]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1859

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

7,00cm x 0,70cm
x 0,70cm.
Cubagem: 0,98
M³ Peso: 60kg.

EMPRESA 01: J. C. S. ALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.091.137/0002-29

EMPRESA 02: COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.

CNPJ: 78.614.278/0032-42

EMPRESA 03: LOJAS CEM S/A

CNPJ: 56.642.960/0262-42

EMPRESA 04: R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ: 26.984.213/0001-99

SITE

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A aquisição pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade a aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e de escritório para a Unidade de atendimento respiratório no enfrentamento ao COVID 19, desta forma a aquisição do presente objeto será imediata, não tendo como incorrer fracionariedade em razão da necessidade do objeto.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento das atividades das Secretarias requisitantes e dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, a qualidade no atendimento ao público, evitando o risco de contaminação frente a pandemia do COVID 19. Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma, com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

A contratação em questão é de suma importância e extremamente viável, como é evidenciado ao longo do presente estudo técnico e expresse ponto a ponto, para atender a demanda existente na continuidade das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1859

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

atividades na Secretaria Municipal de Saúde e o seu correto funcionamento. A administração preza sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício.

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino
Agente Administrativo

Bruno Rafael Donola
Enfermeiro



24

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tanquinho elétrico , com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlpx), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01	490,50	490,50
02	Centrifuga de roupas , capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	01	523,67	523,67
03	Carro maca hospitalar hidráulico . Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m. Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg.	Unde	01	10.662,45	10.662,45
TOTAL R\$.....					11.676,62

1.2. O prazo de vigência da contratação será ate 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para tais aquisições para atendimento às necessidades dos profissionais de saúde que atualmente estão trabalhando na Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19 e também aos pacientes atendidos, pois precisamos prestar um atendimento de qualidade, eficaz e seguro aos usuários desse serviço.

ad



75
hr

Assim, tal aquisição se torna indispensável para execução dos serviços inerentes realizados diariamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos equipamentos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs00 min. às 16hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, fundos do hospital municipal, Centro, Congonhinhas. Paraná, Telefone (43) 3554-1859..
- 4.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria. O fiscal do contrato será o servidor Bruno Rafael Donola. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.
- 4.3. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.
- 4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

90



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Bruno Rafael Donola.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



27
fu

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

60



28

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

20



29

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão dos equipamentos ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20



30
TR

- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

S



31

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

40



32
fr

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.676,62 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15-Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública-COVID 19

Código Reduzido: 107 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 Equipamento e Material Permanente

R\$11.676,62

Município de Congonhinhas, 22 de outubro de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



CERTIDÃO N.º 044 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, no enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública - COVID-19

107 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.676,62

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 23 de Outubro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 043/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática, móveis de escritório e aparelho celular, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



35
✓

3					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública – COVID-19

107 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20) Processo Administrativo nº 044/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos e carro macar hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública – COVID-19

107 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



40
1

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



45
salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



48
7

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de informática;

9.11.1.1.2. Fornecimento de móveis de escritório.



- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.20.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada,



passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.20.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.20.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP: 86.320-000, Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



57
/

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP: 86.320-000, Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Divisão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)
Processo Administrativo nº 044/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tanquinho elétrico , com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlpx), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01	490,50	490,50
02	Centrifuga de roupas , capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	01	523,67	523,67
03	Carro maca hospitalar hidráulico . Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m . Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg.	Unde	01	10.662,45	10.662,45
TOTAL R\$.....					11.676,62

1.2. O prazo de vigência da contratação será ate 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para tais aquisições para atendimento às necessidades dos profissionais de saúde que atualmente estão trabalhando na Unidade de



59

Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19 e também aos pacientes atendidos, pois precisamos prestar um atendimento de qualidade, eficaz e seguro aos usuários desse serviço. Assim, tal aquisição se torna indispensável para execução dos serviços inerentes realizados diariamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos equipamentos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs00 min. às 16hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, fundos do hospital municipal, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1859..

4.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria. O fiscal do contrato será o servidor Bruno Rafael Donola. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

4.3. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



60
J

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Bruno Rafael Donola.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



60

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



62

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



63
7

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão dos equipamentos ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



64
/

de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



65

- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



66

- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.676,62 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15-Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública-COVID 19

Código Reduzido: 107 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 Equipamento e Material Permanente

R\$11.676,62

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 044/2020**

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA**

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos e carro macar hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública – COVID-19

107 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





72

PARECER JURIDICO

Processo nº 044/2020 de 23/10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretaria solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, permitindo com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

As alterações promovidas pela MP 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus.

A Exposição de Motivos constantes da MPV 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal.

Nesse sentido, há uma premissa geral que informa todas as demais, qual seja:

a) Deve-se evitar exigir como pré-requisito ou restrição à contratação qualquer medida que não seja estritamente prevista na legislação, por melhor prática que possa aparentar ser.

É que tem-se ciência de alguns entendimentos que já incorporam restrições, amarras ou pré-requisitos não previstos na legislação à





nova modelagem de contratação, em alguns casos sob a alcunha de boas práticas e em outros rememorando entendimentos jurisprudenciais aplicados a situações semelhantes, porém bem menos gravosas, que ocorreram no passado.

Como se trata de aquisição para enfrentamento da pandemia de COVID-19, pode-se utilizar das prerrogativas da Lei Federal 13.979/2020, especialmente quanto aos prazos, vejamos:

O art. 4º-G da Lei 13.979/2020, dispõe sobre os prazos nas modalidades de pregão, podendo o edital utilizar-se dessa prerrogativa na hipótese de comprovada aquisição para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** deste artigo realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.065, de 2020)

Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto





ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Percebe-se que a lei 13.979 no seu art. 4º abre a possibilidade de redução do prazo pela metade, referida previsão foi acrescentada pela lei federal 14.035/2020, logo, possível dar prosseguimento no feito utilizando-se dos prazos fixados no art. 4-G da Lei 13.979.

Outro ponto a ser levado em consideração é a duração do contrato, onde se verifica no art. 4-H que os contratos terão duração de até seis meses, ou seja, pode ser menor, e podem ser sucessivamente prorrogados.

Assim, temos que o edital encontra-se em consonância com os arts. 4-G e 4-H, da Lei Federal 13.979/2020, podendo seguir o processo seu curso natural, observando-se sempre que todas as compras com base na Lei 13.979/2020, devem ser justificadas com o devido embasamento pelo ordenador da despesa.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 123/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar (fls. 19 a 23), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda (fls. 24/32) que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Consta ainda nos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 33), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a55d805e814114880391258cdef45eda670d12bbec4a90e73a251c8f97fedb6f
<https://painel.autentique.com.br/documentos/af1b0725c0ef2490d65190d689f3b4ed24b7e368d58c4bca8>



75



Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimentoo pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.





77

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Página de assinaturas



Edmildo Fernandes
808.572.059-00
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 27 Oct 2020
11:38:15 |  | Edmildo Fernandes criou este documento. (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) |
| 27 Oct 2020
11:38:18 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) visualizou este documento por meio do IP 2804:d55:3974:8900:51ea:d659:4fdb:d74c localizado em Japura - Parana - Brazil. |
| 27 Oct 2020
11:38:19 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) assinou este documento por meio do IP 2804:d55:3974:8900:51ea:d659:4fdb:d74c localizado em Japura - Parana - Brazil. |





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 044/2020**, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e carro macar hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

Processo Administrativo nº 044/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/11/2020**

Horário: **13h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública – COVID-19

107 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 83
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



93
/

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de informática;

9.11.1.1.2. Fornecimento de móveis de escritório.



- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.20.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada,



95

passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.20.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.20.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 21.11.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP: 86.320-000, Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP: 86.320-000, Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Divisão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)
Processo Administrativo nº 044/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento a Unidade de Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tanquinho elétrico , com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlxp), pesando aproximadamente 13kg.	Unde	01	490,50	490,50
02	Centrifuga de roupas , capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança	Unde	01	523,67	523,67
03	Carro maca hospitalar hidráulico . Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m . Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg.	Unde	01	10.662,45	10.662,45
TOTAL R\$.....					11.676,62

1.2. O prazo de vigência da contratação será ate 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para tais aquisições para atendimento às necessidades dos profissionais de saúde que atualmente estão trabalhando na Unidade de



Atendimento Respiratório no enfrentamento ao COVID 19 e também aos pacientes atendidos, pois precisamos prestar um atendimento de qualidade, eficaz e seguro aos usuários desse serviço. Assim, tal aquisição se torna indispensável para execução dos serviços inerentes realizados diariamente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos equipamentos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria entre os horários das 7hs00min às 11hs00min e das 13hs00 min. às 16hs00min no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, fundos do hospital municipal, Centro, Congonhinhas, Paraná, Telefone (43) 3554-1859..

4.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria. O fiscal do contrato será o servidor Bruno Rafael Donola. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação.

4.3. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

4.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



106

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



107
—

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação, em razão dos equipamentos ser essencial ao que tange a área da saúde e a demanda atendida pelo mesmo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.676,62 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15-Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.122.0023.2.119 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública-COVID 19

Código Reduzido: 107 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1019 Equipamento e Material Permanente

R\$11.676,62

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.


MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – PROCESSO Nº 044/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

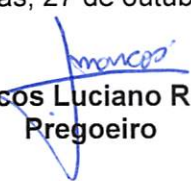
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 06/11/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

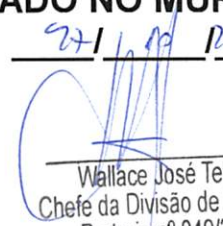
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 27/10/2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Uraí
- Estado do Paraná -

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, Sr. Daniel Luca dos Santos Mattos, e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 16 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em seguro de veículo automotor, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrição no Termo de Referência do Edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Pregoeiro. com. Califórnia, 13 de outubro de 2020. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro. 98424/2020

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS PARA O ASILO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/11/2020 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 16/11/2020 A PARTIR DAS 09:01h
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambará@gmail.com
gmail.com e disponível no Portal Transparência e Plataforma BLL.

Cambará 27 de outubro de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

98187/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 06 (seis) meses, para aquisição de computadores e notebooks. Abertura: 12/11/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 4.250.015,59. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 24 de setembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

98354/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 82/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 419.743,35. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 13/11/2020 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 26 de outubro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

98059/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 046/2020 - PROCESSO Nº. 083/2020

TIPO: Menor Preço Global Data de abertura: 13/10/2020 Horário: 09 horas Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para fins de "fornecimento e instalação de 1236 luminárias de led", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos constantes do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL (R\$.)
------------	-----------	--------------------

PAULO ADALBERTO Fucks da Vei-GA JÚNIOR EIRELI - ME., CNPJ Nº. 16.491.457/0001-86.	Lote nº. 01. Item nº. 01.	776.652,00
---	------------------------------	------------

Clevelândia, 27 de outubro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

98050/2020

Congoninhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - PROCESSO Nº 043/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis de escritório e aparelho celular, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 06/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 27 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

98321/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - PROCESSO Nº 044/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e carro macar hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 06/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 27 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

98322/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 045/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 09/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 12 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de litros de leite pasteurizado integral para as secretarias do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de Outubro de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 11 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de filtros lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de Outubro de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROCESSO Nº 044/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e carro macar hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 06/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 043/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis de escritório e aparelho celular, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 06/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

PROCESSO Nº 045/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 09/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020/PMEA

Exclusivo Para ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR - Resolução nº 004/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 12/11/2020. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

NOVA DATA

Processo Adm. nº. 185/2020 / Prot. nº 12352/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ralo-X Digital de acordo com a Resolução nº 780/2019 - SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

Processo Adm. nº. 281/2020 / Prot. nº 38997/2020
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2020 às 09:45h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

PROTOCOLO 27235/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 02/2020, o qual tem por objeto o Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados e Atacados, para fornecimento de alimentos a preços populares utilizando tabela de preços disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande aos usuários cadastrados no Programa "Família Fazendense", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 871/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO de Foz do Jordão Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 13 de Novembro de 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: INSTRUMENTOS MUSICAIS. QUANTIDADE: 16. PRAZO: 30 Dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Foz do Jordão, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3639 8106/07 - E-mail comprasfozdojordao@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, das 08:00h às 17:00 horas.

Foz do Jordão, 27 de Outubro de 2020.
ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Edital de Licitação nº 03/2020

Data, hora e local da realização da reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas: Dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 horas no endereço: na Avenida Brasil, nº 1, Grandes Rios-PR. Tipo Menor preço valor global. Objeto: contratação da empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Victor de Souza Pinto, conforme contrato de repasse nº 853666/2017/MS/CAIXA. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada a Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura, ou pelo e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

Grandes Rios, 27 de outubro de 2020.
ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO
Prefeito





Cirúrgica Parma Ltda – ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29

INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 – ASSIS SP

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Processo Administrativo nº 044/2020

CIRURGICA PARMA LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.368.534/0001-29, inscrita no INSC nº 189.177.607-116, com endereço na Rua General Glicerio, n.º 286, Vila Central, na cidade de Assis/SP, CEP: 19.806-240, neste ato, representada pelo sócio gerente, o Sr. **Marcos Moises Paulo Vieira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré-PR, inscrito no CPF/MF 023.932.849-31, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria para interpor **IMPUGNAÇÃO** no processo licitatório acima epigrafado, pelas seguintes razões de direito e de fato:

1. CERTAME

É de interesse da IMPUGNANTE em participar efetivamente do procedimento administrativo que visa a compra pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS de aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Ao tomar conhecimento da cláusula 4.2 estabelecidas no referido Termo de Referência, é nítido que a condição restringe e frustra o caráter competitivo, que iremos expor no decorrer desse, ferindo o princípio da Lei de Licitação 8666/93 e da administração de verbas públicas:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de



Cirúrgica Parma Ltda – ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29

INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 – ASSIS SP

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

2. CLAÚSULA ABUSIVA

A cláusula mencionada deve ser considerada como abusiva, senão vejamos:

4.2.O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria. O fiscal do contrato será o servidor Bruno Rafael Donola. A contratada deverá fornecer ao servidor responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação

3. JUSTIFICATIVAS

A previsão esculpida no item acima transcrito estabelece condição extremamente comprometedora da competitividade, uma vez que fixa prazo de apenas 20 (vinte) dias para a entrega de o Carro maca hospitalar, sendo este prazo extremamente exíguo pelas particularidades e quantidades dos produtos licitados.

Vale ressaltar que a exigência e prazo do próprio fabricante e distribuidor são sempre de no mínimo 30 (trinta) dias para estes tipos de produtos e pelas quantidades, portanto a exigência de apenas 20 (vinte) dias pode afastar diversas empresas que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade, entregá-lo no prazo estabelecido no Edital.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que da forma como estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.



Cirúrgica Parma Ltda – ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29

INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 – ASSIS SP

117

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedora e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega dos produtos, em prazo tão exíguo (20 dias), registrando que a grande maioria dos fornecedores do produto em questão não os mantém em estoque, portanto o fabricante ou o distribuidor solicitam no mínimo 30 dias para a entrega dos mesmos nas quantidades solicitadas.

Não havendo nenhuma cláusula no edital que está de acordo com a possibilidade de pedido de prorrogação de entrega poderão ser inclusas no mesmo.

4. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a. Se digne Vossa Senhoria a receber, tempestivamente, a presente solicitação, com seus regulares efeitos, determinando-se o imediato processamento.



Cirúrgica Parma Ltda- ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29

INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 - ASSIS SP

118

b. Caso a Comissão de Licitação entenda por manter inalterado o edital, portanto rejeitando os termos desta, que encaminhe para apreciação de autoridade superior.

TERMOS EM QUE,

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Assis\SP, 03 de novembro de 2020.

Marcos Moises Paulo Vieira

Marcos Moises Paulo Vieira

Sócio-gerente

RG: 6412709-8/SSP/PR

CPF: 023.932.849-31

10.368.534/0001-29

CIRURGICA PARMA LTDA

Rua General Glicerio, 286

Vila Central - CEP 19.806-240

ASSIS - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

119

PARECER JURÍDICO.

Processo: nº 044/2020 Pregão Eletrônico nº 27/2020.

ORIGEM: Setor de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Recurso Administrativo Edital.

RELATÓRIO

O Senhor Pregoeiro, encaminha Recurso apresentado pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA, onde a mesma apresenta razões recursais alegando clausula restritiva do Edital Pregão Eletrônico nº 27/2020.

O recorrente argumenta que a clausula 4.2 do Edital é restritiva e abusiva, visto que contem prazo curto para a entrega do produto CARRO MACA HOSPITALAR, onde consta prazo de vinte dias para a entrega.

Tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito da possibilidade de concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro. Não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento, pois presumivelmente já o foram apreciados prévia e conclusivamente, nos termos do art. 38, § único, da Lei 8.666/93. Além do que, faz-se necessário apontar que a Assessoria Jurídica não tem competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos. Da mesma forma, não é da sua competência apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente técnicas fora das atribuições da Assessoria



Jurídica. Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

As razões do recorrente não merecem prosperar no mérito, senão vejamos:

O certame visa adquirir equipamentos para o hospital municipal com o intuito de serem utilizados no combate a pandemia de COVID-19, o certame segue as regras previstas na Lei 8666/93 e na Lei 13.979/2020, lei federa que disciplina as ações para o combate a pandemia de COVID-19.

Art. 4º-G da Lei 13.979/2020:

Art. 4º-G - Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

Na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

No caso em tela a quantidade do item carro maca hospitalar é de uma (01) unidade, sendo o prazo de 20 (vinte) dias suficiente para o contratado entregar o produto, mesmo porque, a quantidade é mínima, o prazo a contar do recebimento da respectiva ordem de compra, afigura-se razoável e plenamente exequível, tendo em vista a natureza não complexa da obrigação



material a ele referente, sobretudo à luz de experiências contratuais já perpassadas pela Administração Municipal.

No caso em desate, ao contrário, o que se verifica é a implementação de um prazo de entrega proposto pela Administração Pública, o qual se mostra legal e adequado à natureza da obrigação, conforme já verificado em oportunidades contratuais anteriormente firmadas pelo Município de Congonhinhas, de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal, não havendo motivo algum para que haja aumento desmotivado, como pretende a impugnante.

Ainda, deve-se levar em conta a necessidade da entrega com a máxima rapidez do produto para combate a COVID-19, aplicando-se ao Edital 27/2020 todas as regras da Lei 13.979/2020.

CONCLUSÃO:

Diante dos argumentos apresentados, considerando os documentos e razões apresentados, opinamos pelo recebimento do recurso e no mérito pela improcedência do pedido de aumento de prazo requerido pelo impugnante.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos que nos foi encaminhado.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e contábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

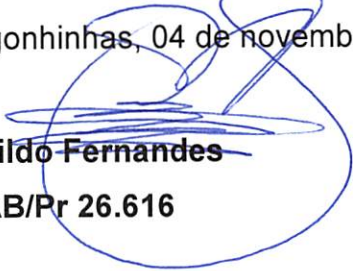
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

122
✓

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 27/2020**

Recorrente: **CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME**

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

Examinando cada ponto recorrido no documento apresentado pela empresa **CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME** em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, bem como, com o Parecer Jurídico exarado na data de 04 de novembro de 2020, o Pregoeiro expõe abaixo sua decisão.

1) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Em face das razões expendidas no Parecer Jurídico exarado na data de 04 de novembro de 2020, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020-FMS.

Congonhinhas, em 04 de novembro de 2020.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.122.443/0001-10
Razão Social: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FISIU.COM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2021
FGTS	Validade:	13/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2020
Receita Municipal	Validade:	31/12/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.122.443/0001-10
Razão Social: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FISIU.COM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Alvará Municipal	323936	31/12/2020
ANVISA	W7017L57H290	21/10/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.122.443/0001-10
Razão Social: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FISIU.COM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 218.520.288-07 Participação Societária: 50,00%
Nome: MICHELE LETTMANN
Carteira de Identidade: 8187437 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 21/08/2018 Data de Nascimento: 25/03/1980
Filiação Materna: LUCINEA BUENO LETTMANN
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.380-000
Endereço: RUA FRANCISCO JOSE VIEIRA, 831 - AP 42 ED MARA REGINA - CENTRO
Município / UF: BALNEÁRIO PIÇARRAS / Santa Catarina
Telefone: (47) 00000000
E-mail: fisiu.br@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 297.168.638-88 Participação Societária: 50,00%
Nome: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO ALMEIDA
Carteira de Identidade: 229905687 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/07/2020 Data de Nascimento: 13/06/1979
Filiação Materna: ANA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.380-000
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 831 - AP42 - CENTRO
Município / UF: BALNEÁRIO PIÇARRAS / Santa Catarina
Telefone: (47) 00000000
E-mail: fisiu.br@gmail.com

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	18122443000110
	Nome	FISIU EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18122443000110!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2020 14:32:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FISIU EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.122.443/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

128
C
N

constituição da rede de serviços públicos digitais. Fundamentos legais: Lei nº 12.966, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

W 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.122.443/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2013
NOME EMPRESARIAL FISIU EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISIU.COM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO 15000	COMPLEMENTO BOX 223 F KM 126
CEP 88.313-001	BAIRRO/DISTRITO CANHANDUBA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISIU.BR@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9990-2623
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **11:54:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

05/08/2020 12:05:02
258931515
18122443000110
04758369950

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.893.151-5	CPF/CNPJ:	18.122.443/0001-10
Nome Empresarial:	FISIU EQUIPAMENTOS LTDA		
Tit. Estab./N. Fantasia:	FISIU.COM		
Município/UF:	81612 - ITAJAÍ / SC	Unidade Regional:	021 - GERFE DE ITAJAÍ
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	15/05/2013
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42206236411	Capital Social:	10.000,00
Dt. Constituição:	15/05/2013	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	15/05/2013	Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	15/05/2013	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	05/08/2020 12:04:03, por 04758369950 - RODRIGO NAZARIO DE SOUZA		
Área Utilizada:	0,00 NAO TEM VALOR		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	3 - PORTA-PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES 4 - INTERNET 5 - TELEVENDAS		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Uflr):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/07/2019		
CNAE	Descrição	Qualificação	
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Principal	
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Secundario	
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças	Secundario	
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundario	
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Secundario	
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Secundario	
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundario	
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Secundario	
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundario	
4754701	Comércio varejista de móveis	Secundario	

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RODOVIA BR 101		
Número:	15000	Complemento:	BOX:223 F;KM:126
Referência:		Bairro:	CANHANDUBA
Quadra:		Lote:	
CEP:	88313-001	Município/UF:	ITAJAÍ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47999902623	FAX:	
E-Mail:	contato@onemedicalshop.com.br	Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RODOVIA BR 101		
Número:	15000	Complemento:	BOX:223 F;KM:126
Referência:		Bairro:	CANHANDUBA

Quadra:		Lote:	
CEP:	88313-001	Município/UF:	ITAJAÍ/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47999902623	FAX:	
E-Mail:	contato@onemedicalshop.com.br	Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	RODRIGO NAZARIO DE SOUZA		
CPF/CNPJ:	04758369950	CRC:	1SP25989301
Data Ingresso:	05/08/2020		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	AVENIDA GETULIO VARGAS		
Número:	29	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	88380-000	Município/UF:	BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	47 3345-4516	FAX:	
E-Mail:	rodrigo.timecontabilidade@gmail.com	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	MICHELE LETTMANN		
	CPF/CNPJ:	21852028807		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	05/08/2020	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA NEREU RAMOS		
	Número:	831	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88380-000	Município/UF:	BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4796714502	FAX:	
	E-Mail:	fisiu.br@gmail.com	Web Site:	
Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO ALMEIDA		
	CPF/CNPJ:	29716863888		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO ADMINISTRADOR		
	Data Ingresso:	05/08/2020	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA NEREU RAMOS		
	Número:	831	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	88380-000	Município/UF:	BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	47996714502	FAX:	
	E-Mail:	contato@lettmann.com.br	Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMED		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início: 15/05/2013	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceleros e Comodatários.			



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.208.599/0001-59
Razão Social: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: HG2 COMERCIO DE PRODUTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2021
FGTS	Validade:	12/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2020
Receita Municipal	Validade:	21/10/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 06/11/2020 13:53

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.208.599/0001-59
Razão Social: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia: HG2 COMERCIO DE PRODUTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 047.930.989-24 Participação Societária: 99,00%
Nome: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL
Carteira de Identidade: 80342136 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 18/08/2006 Data de Nascimento: 02/02/1986
Filiação Materna: DERCI STANCKI DA LUZ ORCHEL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 83.331-150
Endereço: RUA ANTONIO DE ANDRADE, 519 - MARIA ANTONIETA
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 36697368
E-mail: hg2comercio@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 027.451.369-25 Participação Societária: 1,00%
Nome: DERCI STANCKI DA LUZ ORCHEL
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 18/11/1961
Filiação Materna: ANA STANCKI DA LUZ
Estado Civil:
CEP: 83.331-150
Endereço: RUA ANTONIO ANDRADE, 519 - VILA MARIA ANTONIET
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2020 14:54:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**
CNPJ: **23.208.599/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

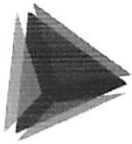
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

135
J

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

u AS

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	23208599000159
	Nome	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23208599000159!



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.208.599/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL HG2 COMERCIO LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 18/08/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HG2 COMERCIO DE PRODUTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R OSORIO DAMAS DE OLIVEIRA		NÚMERO 449	COMPLEMENTO
CEP 81.150-210	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAMARCONTAB@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (41) 3033-3843	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/09/2015 às 16:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.208.599/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/08/2015	
NOME EMPRESARIAL HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HG2 COMERCIO DE PRODUTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO DE ANDRADE		NÚMERO 619	COMPLEMENTO
CEP 83.331-150	BARRIO/DISTRITO MARIA ANTONIETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.TAMAR@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3033-3843 / (41) 3669-8343	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/06/2016 às 09:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 44286/2020

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA - ME	
CPF/CNPJ:	
23.208.599/0001-59	
Endereço:	
RUA ANTONIO DE ANDRADE, 519	
Complemento:	CEP:
	83.331-150
Bairro:	
MARIA ANTONIETA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/09/2020 às 10:10
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-KPFQPSXYQTGEIS-3

141.

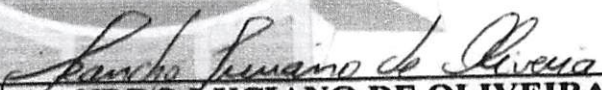
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **HG2 COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.599/0001-59, estabelecida na Rua Osório Damas de Oliveira nº 449, bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba, Estado do Paraná forneceu satisfatoriamente ao **COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR/SFPC 5**, CNPJ nº 09.552.692/0001-55, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal: 01	Nº do Contrato: 2015NE800707
Produtos	Quantidade
TRENA LASER, 50 metros GLM 50 Bosch.	4
TRENA ELETRONICA DIGITAL, com mira laser 18 metros.	2

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, em 28 de Outubro de 2015.


LEANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA – 1º Sgt
CPF nº 035.851.336-73

Comando da 5ª Região Militar
Rua 31 de Março s/n – Pinheirinho
Curitiba-PR
Cep 81150-900





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.807.382/0001-49
Razão Social: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
Nome Fantasia: MAFRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/03/2021
FGTS	Validade:	23/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/02/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2019 (*)

Emitido em: 06/11/2020 14:02

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.807.382/0001-49
Razão Social: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
Nome Fantasia: MAFRAN
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 062.242.859-42
Nome: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
Carteira de Identidade: 10.163.575-9 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 28/03/2016 Data de Nascimento: 15/10/1988
Filiação Materna: LUZIA CAMOLESI BAGAO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 131.515.318-14
Nome: LEONIDAS FABIANO SILVA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 87.540-000
Endereço: OUTROS IMPERADOR, 127 - CENTRO
Município / UF: Pérola / Paraná
Telefone: (44) 36592578 Telefone: (44) 36361489
E-mail: mafranpecas@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2020 15:03:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CNPJ: 12.807.382/0001-49

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

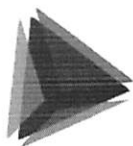
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

149
2

145
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

18

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12807382000149
	Nome	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12807382000149!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.807.382/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2010
NOME EMPRESARIAL LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAFRAN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV IMPERADOR	NÚMERO 127	COMPLEMENTO LOTE 24 QUADRA58
CEP 87.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3636-1236/ (44) 3636-1489		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 07:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A sua caixa de correio eletrônico foi de fato aberta



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90538308-60	12.807.382/0001-49	11/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
Título do Estabelecimento	MAFRAN
Endereço do Estabelecimento	TRV IMPERADOR, 127, LOTE24 QDR 58 - CENTRO - CEP 87540-000 FONE: (44) 3636-2559
Município de Instalação	PEROLA - PR, DESDE 12/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
	2864-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS
	3250-7/02 - FABRICACAO DE MOBILIARIO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO
	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4684-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4689-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TEXTEIS BENEFICIADOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	062.242.859-42	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/12/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90538308-60

Emitido Eletronicamente via Internet
03/11/2020 7:37:09Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022883848-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.807.382/0001-49**
Nome: **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

149
J

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N° 1967 / 2020

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado no imóvel constituído pela:

Inscrição Cadastral: 7900-0
Lote Urbano N°.....:
Complemento do Lote: 0012/0025B-2/1-1
Numero da Quadra....: 0082
Loteamento.....: CENTRO
Proprietário.....: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve em atraso com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Certificamos ainda que há parcelas, ou confissão de débitos sobre o imóvel acima descrito, os quais não se encontram vencidos.

Validade.....: Trinta Dias.
Requerente.....: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 29 de Outubro de 2020 .

Autenticidade da certidão: 356216973356216

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br

150
J



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



151

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°

1966/2020

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado que:

Contribuinte.....: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - ME
Endereço.....: TRV IMPERADOR 127
Cidade/UF.....: PEROLA PR
Numero CPF/CNPJ....: 12.807.382/0001-49

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve em atraso com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Certificamos ainda que há parcelamento e confissão de débitos sobre o imóvel acima descrito, os quais não se encontram vencidos.

Validade.....: Noventa Dias.

Requerente.....:

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA -

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 29/10/2020

Autenticidade da certidão: 469276354469276

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br

CERTIDÃO

LETICIA CAMOLESİ BAGÃO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.807.382/0001-49, com endereço na Travessa Imperador n.º 127, Comarca de Pérola, Estado do Paraná, nenhum pedido de falência ou concordata e recuperação judicial. - NADA MAIS. // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = //

“O referido é verdade e dou fé”
Pérola, 27 de Outubro de 2020.

João Evangelista Aguiar/Neves
Oficial Designado



Autenticação Digital Código: 90912810206979892551-1
Data: 28/10/2020 14:44:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP97215-HD2A:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti



153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2020 08:56:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90912810206979892551-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6ac6b2cdd86e23595270f9fe24bb562b53854c4fb2def0cf5a62ad78e545c787848e044438c5f83d795b01a4171951eb0a7d7a81e8e3a20e4c34748e98ef45f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Página 1 de 12

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME

Ramo: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso i
ndu

Endereço: Travessa IMPERADOR , 127

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: PEROLA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 12.807.382/0001-49

Inscrição Estadual.....: 905.38308-60

Registro na junta.....: 41108223641 Data registro: 19/07/2016

Inscrição Municipal.....:

PEROLA, 29/04/2020

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC - PR sob o No. 024.744/O-4
CPF: 431.074.439-72
TECNICO EM CONTABILIDADE



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
			31/12/2019	31/12/2018
1	1	TOTAL DO ATIVO	3.646.235,15D	1.468.545,25D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.431.977,27D	1.254.287,37D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	3.201.652,23D	1.026.960,24D
4	1.1.1.01	CAIXA	3.201.652,23D	1.026.960,24D
5	1.1.1.01.001	Caixa Geral	3.201.652,23D	1.026.960,24D
12	1.1.2	VALORES A RECEBER	19.130,41D	2.002,55D
28	1.1.2.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	10.126,44D	15,94D
34	1.1.2.04.006	Simplex Nacional a Recuperar	10.110,50D	0,00
38	1.1.2.04.010	Inss a Recuperar	15,94D	15,94D
23	1.1.2.07	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	1.986,61D
528	1.1.2.07.001	Adiantamento Férias	0,00	51,50D
659	1.1.2.07.001	Salario Maternidade	0,00	1.935,11D
1422	1.1.2.08	ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIOS	9.003,97D	0,00
1507	1.1.2.08.006	Consórcio Bradesco Grupo nº 2290 Cota nº 075 AD	9.003,97D	0,00
53	1.1.3	ESTOQUES	183.587,61D	191.998,06D
64	1.1.3.05	MERCADORIAS	2.914,66D	3.125,11D
55	1.1.3.05.001	Mercadorias para Revenda	2.914,66D	3.125,11D
1354	1.1.3.06	MERCADORIAS DE TERCEIROS	180.672,95D	188.872,95D
1355	1.1.3.06.001	Retorno de Merc. p/ Conserto (A)	44.781,00D	44.881,00D
1356	1.1.3.06.002	Entrada de Mercadoria p/ Conserto (B)	45.329,46D	53.429,46D
1357	1.1.3.06.003	Entrada de Mercadorias p/ Demonstração (D)	81.925,09D	57.925,09D
1358	1.1.3.06.004	Retorno de Mercadoria p/ Demonstração (E)	8.237,40D	32.237,40D
1415	1.1.3.06.006	Entrada de Mercadorias p/ Troca (C)	400,00D	400,00D
46	1.1.4	DESPESAS ANTECIPADAS	27.607,02D	33.326,52D
49	1.1.4.02	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	27.607,02D	33.326,52D
499	1.1.4.02.001	Juros s/ Empréstimos, Financiamentos e Parcelamentos	0,00	33.326,52D
1514	1.1.4.02.002	Encargos à Apropriar Bradesco Ctr. 012.006.458	6.767,06D	0,00
1516	1.1.4.02.003	Encargos à Apropriar Sicoob Ctr. 170.740	20.839,96D	0,00
89	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	214.257,88D	214.257,88D
85	1.2.6	IMOBILIZADO	214.257,88D	214.257,88D
1443	1.2.6.02	VEÍCULOS	214.257,88D	214.257,88D
1421	1.2.6.02.004	Caminhonete I/KIA UK2500 Placa: AYG-6552 Renavam 0100433	54.072,00D	54.072,00D
1444	1.2.6.02.005	Jeep Compass Limited Placa: BCH-1360, Renavam 01157674981	160.185,88D	160.185,88D
149	2	TOTAL DO PASSIVO	3.646.235,15C	1.468.545,25C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	533.946,83C	452.153,12C
1304	2.1.1	FORNECEDORES	105.525,32C	733,00C
1305	2.1.1.01	FORNECEDORES NO PAIS	105.525,32C	733,00C
1503	2.1.1.01.001	Andrade Máquinas Ltda	986,66C	0,00
1303	2.1.1.01.001	Asya Com.Imp.Exp.de Maq.de Cost.Ltda	729,28C	0,00
1297	2.1.1.01.001	Belem Com. Imp. de Maqs. de Cost. Ltda.	400,00C	0,00
1441	2.1.1.01.001	Bracob Industria de Maq e Costura Ltda	4.533,34C	0,00
1480	2.1.1.01.001	C.O. Mueller Com de Motores e Bombas Ltda	706,00C	0,00
1269	2.1.1.01.001	Comace Aces.p/Máquinas de Costura Ltda	12.208,00C	0,00
1395	2.1.1.01.001	Comace Acessorios para Maquinas de Costu	11.200,00C	0,00
1375	2.1.1.01.001	Comercial Starte Ltda	2.077,60C	733,00C
1508	2.1.1.01.001	Hikari do Brasil Equipamentos e Maquinas EPP	8.550,00C	0,00
1509	2.1.1.01.001	Hotstone Comercial Importadora e Exportadora - Eireli - EPP	199,12C	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
			31/12/2019	31/12/2018
1372	2.1.1.01.001	Máquinas Jandt Ltda	2.158,00C	0,00
1464	2.1.1.01.001	Mega Asya Importação de Máquinas Ltda	3.506,12C	0,00
1479	2.1.1.01.001	Retinox Imp e Exp de Acos Inoxidáveis Ltda	12.373,20C	0,00
1282	2.1.1.01.001	Sun Special Com. Representações Ltda	2.500,00C	0,00
1313	2.1.1.01.001	Sun Special Comércio e Representação Ltda	5.898,00C	0,00
1280	2.1.1.01.001	Sun Special Comercio e Representações Ltda	37.500,00C	0,00
911	2.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.727,11C	16.190,70C
186	2.1.2.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.459,10C	3.262,97C
187	2.1.2.01.001	Salários e Ordenados a Pagar	2.570,88C	2.413,91C
188	2.1.2.01.002	Pro-Labore a Pagar	888,22C	849,06C
190	2.1.2.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.133,41C	986,10C
191	2.1.2.02.001	INSS a Recolher	224,75C	0,00
192	2.1.2.02.002	FGTS a Recolher	828,95C	906,39C
491	2.1.2.02.004	Contribuição Sindical a Recolher	79,71C	79,71C
170	2.1.2.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134,60C	11.941,63C
178	2.1.2.03.008	IRRF a Recolher	134,60C	116,72C
182	2.1.2.03.012	Simples Nacional a Recolher	0,00	11.824,91C
300	2.1.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES	423.694,40C	439.229,42C
1158	2.1.3.01	CONTAS A PAGAR	124,60C	124,60C
514	2.1.3.01.001	Honorários Contábeis a Pagar	124,60C	124,60C
205	2.1.3.02	EMPRESTIMOS	216.296,57C	215.326,52C
1447	2.1.3.02.004	Bradesco - Capital de Giro ctr. 011.667.125	0,00	82.159,52C
1449	2.1.3.02.006	Bradesco - Capital de Giro ctr. 011.727.097	0,00	133.167,00C
1513	2.1.3.02.008	Bradesco - Capital de Giro Ctr. 012.006.458	65.100,41C	0,00
1515	2.1.3.02.008	Sicoob - Capital de Giro ctr. 170.740 - CP	151.196,16C	0,00
1424	2.1.3.04	CONSÓRCIOS	26.600,28C	30.905,35C
1425	2.1.3.04.001	Consórcio Bradesco Grupos nº 8834/8990, Cotas nº 229/233 CP	0,00	4.305,47C
1452	2.1.3.04.002	Consórcio Bradesco Grupo nº 2118 Cota nº 115 - CP	7.532,64C	7.532,64C
1456	2.1.3.04.003	Consórcio Bradesco Grupo nº 9564 Cota nº 169 - CP	6.476,88C	6.476,48C
1457	2.1.3.04.004	Consórcio Bradesco Grupo nº 9564 Cota nº 174 - CP	6.495,96C	6.495,96C
1458	2.1.3.04.005	Consórcio Bradesco Grupo nº 9564 Cota nº 329 - CP	6.094,80C	6.094,80C
1359	2.1.3.05	MERCADORIAS DE TERCEIROS A DEVOLVER	180.672,95C	188.872,95C
1360	2.1.3.05.001	Remessa de Mercadoria p/ Conserto (A)	44.781,00C	44.881,00C
1361	2.1.3.05.002	Retorno de Mercadorias p/ Conserto (B)	45.329,46C	53.429,46C
1362	2.1.3.05.003	Retorno de Mercadoria p/ Demonstração (E)	81.925,09C	57.925,09C
1363	2.1.3.05.004	Remessa de Mercadoria p/ Demonstração (D)	8.237,40C	32.237,40C
1416	2.1.3.05.006	Retorno de Mercadorias p/ Troca (C)	400,00C	400,00C
217	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	57.703,97C	59.104,89C
218	2.2.1	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	57.703,97C	59.104,89C
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	25.199,36C	0,00
1517	2.2.1.01.003	Sicoob - Capital de Giro ctr. 170.740 - LP	25.199,36C	0,00
1426	2.2.1.04	CONSÓRCIOS	32.504,61C	59.104,89C
1459	2.2.1.04.002	Consórcio Bradesco Grupo nº 2118 Cota nº 115 - LP	18.203,88C	25.736,52C
1460	2.2.1.04.003	Consórcio Bradesco Grupo nº 9564 Cota nº 169 - LP	4.857,66C	11.334,54C
1461	2.2.1.04.004	Consórcio Bradesco Grupo nº 9564 Cota nº 174 - LP	4.871,97C	11.367,93C

Empresa: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME

C.N.P.J.: 12.807.382/0001-49

Insc. Junta Comercial: 41108223641 Data: 19/07/2016

Balanco encerrado em: 31/12/2019

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20/022705-0 Data: 28/04/2020

Folha:

0009

Página 4 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
			31/12/2019	31/12/2018
1462	2.2.1.04.005	Consórcio Bradesco Grupo nº 9564 Cota nº 329 - LP	4.571,10C	10.665,90C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.054.584,35C	957.287,24C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	55.000,00C	55.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	55.000,00C	55.000,00C
245	2.3.1.01.001	Capital Social	55.000,00C	55.000,00C
264	2.3.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.999.584,35C	902.287,24C
265	2.3.3.01	RESULTADOS ACUMULADOS	2.999.584,35C	902.287,24C
266	2.3.3.01.001	Lucros Acumulados	2.999.584,35C	902.287,24C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.646.235,15 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC - PR sob o No. 024.744/O-4
CPF: 431.074.439-72
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	Soma	Total	2018	Total
RECEITA OPERACIONAL					
Venda de Mercadorias	3.228.121,07			885.668,14	
Serviços Prestados	250,00	3.228.371,07	3.228.371,07	510,00	886.178,14
DEDUÇÕES					
(-) Cancelamentos e Devoluções					
(-) Devolução de Vendas de Mercadorias	(121.020,00)			(22.500,00)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(204.812,52)	(325.832,52)	(325.832,52)	(40.855,40)	(63.355,40)
RECEITA LÍQUIDA			2.902.538,55		822.822,74
CUSTOS E DESPESAS					
CUSTO DE DE SERVIÇOS E MERC VENDIDAS					
Estoque Inicial de Mercadorias p/Revenda	(3.125,11)			(2.452,80)	
Compra de Mercadorias para Revenda	(625.700,11)			(275.467,03)	
Frete e Carretos	(24.225,65)	(653.050,87)		(4.776,88)	
DEDUÇÕES DOS CUSTOS					
(-) Devolução de Mercadorias p/Revenda	7.500,00			7.560,00	
(-) Estoque Final de Merc p/Revenda	2.914,66	10.414,66	(642.636,21)	3.125,11	(272.011,60)
LUCRO BRUTO			2.259.902,34		550.811,14
DESPESAS OPERACIONAIS			(164.763,87)		(147.466,40)
DESPESAS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS					
Salários e Ordenados	(28.996,83)			(40.260,24)	
Pro-Labore	(11.976,00)			(11.448,00)	
13o. Salário	(2.798,32)			(3.435,95)	
Férias	(5.143,10)			(4.762,65)	
FGTS	(2.850,66)			(3.895,86)	
Multa Rescisória/FGTS	(817,88)			0,00	
1/3 Sobre Férias	(1.129,53)			(1.040,45)	
Multa Estabilidade Art. 479 Conf. CLT	(176,58)	(53.888,90)	(53.888,90)	0,00	(64.843,15)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
Energia Elétrica	(3.284,32)			(2.206,51)	
Aluguel	(688,67)			(606,78)	
Telefonia	(6.104,51)			(5.903,29)	
Seguros	(1.795,27)			(5.282,66)	
Honorários Contábeis	(1.680,00)			(1.680,00)	
Serviços Prestados por Terceiros	(8.855,20)			(9.645,10)	
Depreciações e Amortizações	0,00			(3.612,97)	
Multas de Trânsito	(2.110,74)			(1.229,67)	
Despesas c/ Veículos	(1.180,22)			0,00	
Despesas com Serv de Proteção ao Crédito	(189,80)			0,00	
Cursos e Treinamentos	(1.000,00)			0,00	
Aluguel de Imóvel	(13.895,76)			(13.234,08)	
Legalização de Livros e Documentos	(786,30)			(319,30)	
Manutenção e Reparo	(63,20)	(41.633,99)	(41.633,99)	0,00	(43.720,36)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
Alvará de Licença	(683,51)			(657,23)	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	Soma	Total	2018	Total
DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
Taxa de Licença Sanitária	(252,11)			(242,41)	
IPVA	(5.644,35)			(4.415,23)	
Taxa de Vistoria Anual C. Bombeiros	(156,93)			0,00	
Seguro Obrigatório - DPVAT	(63,08)			(142,98)	
Taxa Licenciamento de Veículo	(173,00)			(249,39)	
Multa por Atraso na Entrega da DIRF Anual	(100,00)	(7.072,98)	(7.072,98)	0,00	(5.707,24)
DESPESAS FINANCEIRAS					
Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(54.573,97)			(2.539,88)	
Juros e Multas de Mora s/Impostos	(575,05)			(5,62)	
Taxa de Administração de Consórcio	(7.018,68)	(62.167,70)	(62.167,70)	(30.650,15)	(33.195,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS					
Aviso Previo Reavido	2.158,34	2.158,34	2.158,34	2.391,44	2.391,44
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			2.097.297,11		405.736,18
RESULTADO ANTES DO IR			2.097.297,11		405.736,18
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.097.297,11		405.736,18

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC - PR sob o No. 024.744/O-4
CPF: 431.074.439-72
TECNICO EM CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2019	2018
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	902.287,24	496.551,06
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.097.297,11	405.736,18
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.999.584,35	902.287,24
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.999.584,35	902.287,24

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC - PR sob o No. 024.744/O-4
CPF: 431.074.439-72
TECNICO EM CONTABILIDADE

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.431.977,27 + 0,00	5,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	533.946,83 + 57.703,97	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.431.977,27	6,43
	Passivo Circulante	533.946,83	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.431.977,27 - 183.587,61	6,08
	Passivo Circulante	533.946,83	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.646.235,15	6,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	533.946,83 + 57.703,97	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	533.946,83 + 57.703,97	0,16
	Passivo Total	3.646.235,15	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	533.946,83 + 57.703,97	0,16
	Ativo	3.646.235,15	

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC - PR sob o No. 024.744/O-4
CPF: 431.074.439-72
TECNICO EM CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS

I- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, especialmente a ITG 1000 "Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012 e legislação aplicável;

II- A empresa está estabelecida à Travessa Imperador, nº 127 - Bairro Centro - Pérola - Pr.; tem como objetivo social o ramo de Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados, Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominâncias de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, iniciou suas atividades em 26/10/2010;

III- A empresa é optante pelo regime de Tributação Simples Nacional;

IV- As demonstrações financeiras estão apresentadas em REAIS (moeda nacional);

V - Principais Práticas Contábeis:

a) - A escrituração foi efetuada de acordo com a documentação apresentada e o resultado foi apurado pelo regime de competência;

b) - Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo implicariam em custo e esforço excessivos não compatíveis com eventuais benefícios advindos;

c) - Os bens do Ativo Imobilizado foram avaliados pelo custo de aquisição e deduzidos das depreciações calculadas às taxas constantes em função da vida útil dos bens e não foi efetuado outro ajuste em função do custo e esforço excessivo que implicaria;

d) - Os estoques estão demonstrados pelo preço de custo médio, ou seja, pelo custo da média ponderada;

e) - Os passivos financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento;

f) - Os empréstimos, financiamentos e recebíveis caso haja, estão incluídos no Circulante, e os empréstimos ou financiamentos com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, estão incluídos no Não Circulante;

VI- A empresa não possui item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos em que as Demonstrações Contábeis são apresentadas motivo pelo qual, não apresentou a Demonstração do Resultado Abrangente, mas apenas a demonstração do resultado do exercício;

VII- O Lucro Líquido Acumulado apurado no exercício de R\$2.999.584,35 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) foi lançado na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados e transferido para a conta de Reserva de Lucros à Disposição da Administração;

VIII- As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e o fluxo de caixa, de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes;

IX- O Balanço Comparativo levantado em 31.12.2018 e 31.12.2019 não apresentam maiores discrepâncias a não ser as de caráter puramente nominativo muito em face as observadas no item V;

X - Não estão previstos eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade.

Sob a pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Pérola - Pr. 31 de Dezembro de 2019.

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC-PR sob o nº 024.744/O-4.
CPF: 431.074.439-72

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e o presente Balanço Patrimonial bem como as Demonstrações, foram elaboradas com base na documentação competente repassada pela empresa, assim como os inventários físicos dos elementos patrimoniais e as pertinentes avaliações foram efetuados sob a direta responsabilidade do empresário.

B - As Informações foram, extraídas das Folhas nº 0053 à 0058 do Livro Diário nº 10, Registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20/022705-0.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Pérola - Pr. 31 de Dezembro de 2019.

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
ADMINISTRADORA
CPF: 062.242.859-42

LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
Reg. no CRC-PR sob o nº 024.744/O-4.
CPF: 431.074.439-72





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO
REGISTRO.....	: PR-024744/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 431.074.439-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/04/2020 as 09:35:58.

Válido até: 29/07/2020.

Código de Controle: 812055.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

1/1



169

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06224285942	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
43107443972	LUIZ ANTONIO APARECIDO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 10:46 SOB Nº 20202048071.
PROTOCOLO: 202048071 EM 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001754920. NIRE: 41108223641.
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da empresa interessada e para fins de prova, que a empresa, **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.807.382/0001-49, estabelecida na Travessa Imperado nº 127 - Centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à **DANIEL LINHARES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.840.079/0001-52, à aquisição de Máquinas de lavanderia industriais.

DESCRIÇÃO	QTDE.
SECADORA DE ROUPAS	01
LAVADORA DE ROUPAS COM BARREIRA SANITARIA	01
CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL	01
CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO	01

Registro ainda, que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia até a presente data.

Terra Roxa, 06 de junho de 2018.


DANIEL LINHARES DE SOUZA
CPF: 063.737.649-82

DANIEL LINHARES DE SOUZA - ME CNPJ: 26.840.079/0001-52
Estrada Do Encontro, Sn - Térreo Km 4.5 - Zona Rural
CEP: 85.990-000 Terra Roxa - Paraná
Tel: (44) 9.9114-8310 Email: Terralav.Lavanderia@Hotmail.Com

Se o Dgta nº 433 Gr. 908h. 127M, Controle: 40Hqy. 4795
Consulte em seu site em <http://www.tjpb.jus.br>
Reconheço por verificação a assinatura de DANIEL LINHARES DE SOUZA
Dout. fl. Enquadramento RSC 41 - URP 41.69 - Função: RSC 10. 244
Fluorano: RSC 80 FADEP RSC 42 - Tm 9511 73
Terra Roxa-PR 13 de junho de 2018 - 09 47 25h.
Em Teste
FASIO MANOEL BARROS - Escrivão Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/07/2019 10:20:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1025878

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/07/2020 10:11:55 (hora local).

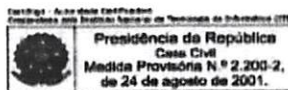
¹Código de Autenticação Digital: 90911007180943260087-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b92a6db8251464759d7d6ecc0859777f7dfa192625ad4caec12e5ede3e56919a00a7d7a81e8e3a20e4c34748e9
8ef45f674b59c1efec60598598587f397d72798



Assinatura manuscrita.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARMANDO RIBEIRO
DE PAULA NOGUEIRA, 135 CENTRO, CEP:37310-000
BOM JARDIM DE MINAS MG
TEL: (32) 3292-1218
pitalmunicipal@bomjardimdeminas.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da empresa interessada e para fins de prova, que a empresa, LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.807.382/0001-49, estabelecida na Travessa imperador nº 127, centro, na cidade de Pérola, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente ao HOSPITAL MUNICIPAL DR ARMANDO RIBEIRO, inscrito no CNPJ: 18.684.217/0001-23, à aquisição de maquinas de lavanderia industriais.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Secadora de Roupas	01
Centrífuga de Roupas	01

Registro ainda, que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia até a presente data.

Bom Jardim de Minas, 01 de Agosto de 2019.



Camila de Carvalho Vilela
Camila de Carvalho Vilela
Diretora ADM
CPF: 077.397.416-47

RECONHEÇO por semelhança a Camila de Carvalho Vilela

Silvia Lúcia Alves dou fé.
Em testemunho da verdade.
Bom Jardim de Minas, 02 de agosto de 2019
O TABELIÃO: Silvia Lúcia Alves
OFICIAL A INTERINA



Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LETICIA CAMOLESIL BAGAO SILVA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LETICIA CAMOLESIL BAGAO SILVA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2019 10:34:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LETICIA CAMOLESIL BAGAO SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1315162

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/08/2020 10:30:40 (hora local)**.

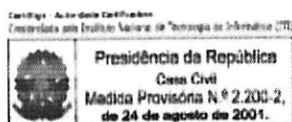
¹Código de Autenticação Digital: 90910508191026560023-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe8bc05b2511891670a44709ee004ec0576b236b54f14cdd0cccd6c32a7475a4e6e1b1180a7d7a81e8e3a20e4c34748e9
8ef45f6595401908c9016539d6784c2288322f9





PREFEITURA
**SENHOR DO
BONFIM**

TERRA
DO BOM
COMEÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM-BA

CNPJ: 08.546.934/0001-35

RUA CAMPO CLUBE Nº 10 - LOT CAMPO CLUBE
SENHOR DO BONFIM - BA / CEP: 48970-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA ME**, CNPJ: 12.807.382/0001-49, sediada a **Travessa Imperador, 127, Lote 24 Quadra 58, Centro, Pérola - Paraná, CEP: 87.540-000**, forneceu equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, estabelecida na Av. Campo Clube, nº 10 Bairro Marista, com fornecimento satisfatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade, quantidade dos equipamentos, com atendimento e cumprimento da entrega nos prazos do pacto administrativo.

Não havendo nada até a presente data que desabone a conduta da supracitada Empresa.

Senhor do Bonfim, 24 de maio de 2019.

Antonio Marcos Lima dos Santos
Superintendente Administrativo
Senhor do Bonfim - BA
Decreto 213/2017

Antonio Marcos Lima dos Santos
Superintendente Administrativo

[08.546.934/0001-35]
Fundo Municipal de Saúde de
Senhor do Bonfim
Av. Campo Clube, 10
Cep: 48.970-000
[Senhor do Bonfim-BA]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/06/2019 10:40:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1261399

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/05/2020 13:19:18 (hora local).

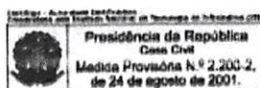
¹Código de Autenticação Digital: 90913005191137400264-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10fee14a060b02f5b7e090cd755c51d30a3e9a0a7d7a81e8e3a20e4c34748e98ef45f6498d59ca632d0a4e7717403de7f2319b



[Assinatura manuscrita]

RECEBEMOS DE LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA-ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002080 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA-ME TRAVESSA IMPERADOR, 127 LOTE 24 QUADRA 58 - CENTRO - CEP:87540-000 - PEROLA - PR TEL: 3636-2559		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002080 FL. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4119 0412 8073 8200 0149 5500 1000 0020 8010 0002 0802 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO 6102 VENDA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190072010603 24/04/2019 09:10:04		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053830860	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 12.807.382/0001-49		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM		CNPJ / CPF 08.546.934/0001-35	DATA DA EMISSÃO 24/04/2019
ENDEREÇO RUA CAMPO CLUBE,, 010		BAIRRO / DISTRITO LOT CAMPO CLUBE	CEP 48970-000
MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	FONE / FAX (74)3541-8273	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9053830860

DUPLICATAS		
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/05/2019	27.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	27.000,00
VALOR DO PRET.	VALOR DO SUBT.	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACRR.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL D.LOPES & LOPES LTDA ME		PRTE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 04.048.608/0001-47
ENDEREÇO RUA PIONEIRO JOSE ROMANO		MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9036383701			
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PERO BRUTO	PERO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
SRVTCM 350	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR CAPACIDADE 35 KG MAFRAN	84512990	0102	6102	UN	1,0000	27.000,0000	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AG: 1354-4 C/C: 12168-1 ORDEM DE PEDIDO: 14/2019 PREGAO PRESENCIAL 063/2018 PROCESSO ADM. 1786/18 LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL DOM ANTONIO MONTEIRO - RUA DUQUE DE CAXIAS, 170, CENTRO - SENHOR DO BONFIM/BA - CEP: 48.970-000	
---	---

Pregão Eletrônico

927027.272020 .4803 .4500 .5928342



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00027/2020

Às 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 046/2020 de 10/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 044, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00027/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA**Descrição Complementar:** MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL MECÂNICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 127 V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 490,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Item: 2

Descrição: ROLAMENTO DE ESFERA**Descrição Complementar:** ROLAMENTO DE ESFERA, TIPO USO CENTRÍFUGA DE LAVANDERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO, 1 CARREIRA DE ESFERA, BLINDAGEM METÁLICA, DIÂMETRO INTERNO 15 MM, DIÂMETRO EXTERNO 35 MM, LARGURA 11 MM, REFERÊNCIA FABRICANTE 1 6202-ZZ/C3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 523,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Item: 3

Descrição: MACA CLÍNICA**Descrição Complementar:** MACA CLÍNICA, MATERIAL TUBULAR EM FERRO, TIPO CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 5', FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 M, LARGURA CERCA DE 0,60 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 150 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 PARA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.662,4500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Histórico

Item: 1 - MÁQUINA LAVAR ROUPA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor	Data/Hora
----------	------------	-------	------------	------------	-------------	-------	-----------

ME/EPP ME/EPP/COOP

Global

Registro

23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000	05/11/2020 17:15:06
Marca: WANKE Fabricante: WANKE Modelo / Versão: Lavadora 10k Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO TANQUINHO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL MECÂNICO, COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 127 V							
18.122.443/0001-10	FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 803,7800	R\$ 803,7800	04/11/2020 18:00:45
Marca: Colormaq Fabricante: Colormaq Modelo / Versão: Tanquinho Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tanquinho elétrico, com capacidade para 10kg, 110 volts, abertura superior, painel eletromecânico, com dispenser para sabão e amaciante, potência mínima de 490w, medindo aproximadamente 96x55,5x54cm (axlpx), pesando aproximadamente 13kg.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 803,7800	18.122.443/0001-10	06/11/2020 13:00:53:320
R\$ 600,0000	23.208.599/0001-59	06/11/2020 13:00:53:320
R\$ 490,5000	18.122.443/0001-10	06/11/2020 13:12:36:463
R\$ 490,0000	18.122.443/0001-10	06/11/2020 13:25:14:483

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/11/2020 13:05:40	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/11/2020 13:23:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 490,5000 e R\$ 600,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/11/2020 13:28:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/11/2020 13:28:29	Item encerrado.
Recusa	06/11/2020 13:52:17	Recusa da proposta. Fornecedor: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.122.443/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 490,0000. Motivo: A Proponente não apresentou proposta juntamente com a habilitação conforme previsto no Item 5.1 do Edital e também não enviou o atestado de capacidade técnica conforme Item 9.11.1 do Edital.
Recusa	06/11/2020 14:01:43	Recusa da proposta. Fornecedor: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.208.599/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 600,0000. Motivo: O atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível com o objeto da licitação nos termos do Item 9.11.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	06/11/2020 14:34:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ROLAMENTO DE ESFERA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 523,6700	R\$ 523,6700	05/11/2020 17:20:02
Marca: WANKE							

Fabricante: WANKE**Modelo / Versão:** Centrifuga 15k**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Centrifuga de roupas, capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg,

18.122.443/0001-10	FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 576,6600	R\$ 576,6600	04/11/2020 18:00:45
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	--------------	--------------	---------------------

Marca: Wanke**Fabricante:** Wanke**Modelo / Versão:** Centrifuga**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Centrifuga de roupas, capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança

12.807.382/0001-49	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	05/11/2020 16:34:16
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: MAFRAN LAV**Fabricante:** MAFRAN LAV**Modelo / Versão:** CBTCM150**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Centrifuga de roupas, capacidade de até 20kg: tipo de capacidade basculante de 15 a 20kg, material de confecção do cesto aço inoxidável, painel de comando, trava de segurança**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	12.807.382/0001-49	06/11/2020 13:00:53:320
R\$ 576,6600	18.122.443/0001-10	06/11/2020 13:00:53:320
R\$ 523,6700	23.208.599/0001-59	06/11/2020 13:00:53:320
R\$ 522,0000	18.122.443/0001-10	06/11/2020 13:07:10:517
R\$ 521,0000	18.122.443/0001-10	06/11/2020 13:25:05:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	06/11/2020 13:06:02	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/11/2020 13:23:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 522,0000 e R\$ 25.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	06/11/2020 13:28:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/11/2020 13:28:29	Item encerrado.
Recusa	06/11/2020 13:51:58	Recusa da proposta. Fornecedor: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.122.443/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 521,0000. Motivo: A Proponente não apresentou proposta juntamente com a habilitação conforme previsto no item 5.1 do Edital e também não enviou o atestado de capacidade técnica conforme item 9.11.1 do Edital.
Recusa	06/11/2020 14:01:55	Recusa da proposta. Fornecedor: HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.208.599/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 523,6700. Motivo: O atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível com o objeto da licitação nos termos do item 9.11.1 do Edital.
Recusa	06/11/2020 14:33:48	Recusa da proposta. Fornecedor: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, CNPJ/CPF: 12.807.382/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: A Proponente quando convocada não demonstrou interesse em reduzir o valor da proposta.
Item cancelado no julgamento	06/11/2020 14:34:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - MACA CLÍNICA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

18.122.443/0001-10 FISIU
EQUIPAMENTOS
LTDA

Sim

Sim

1

R\$ 3.647,8300 R\$ 3.647,8300 04/11/2020
18:00:45**Marca:** Marca Hospitalar**Fabricante:** Marca Hospitalar**Modelo / Versão:** Maca Hospitalar**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Carro maca hospitalar hidráulico. Leito construído em tubos de aço carbono 1020 com pintura epóxi revestido em chapa de aço inoxidável cabeceira para apoio dorsal regulável através de cremalheira. Par de grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha em toda volta. Elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais de ambos os lados. Base em aço carbono 1020 revestida em aço inoxidável com 04 rodas de 8 sendo 02 com freios em diagonal. Acompanha suporte para soro. Capacidade: 180kg. Dimensões aproximadas: 1,98 m comprimento x 0,68 m de largura. Altura máxima: 0,98 m. Altura mínima: 0,68 m. Medidas da embalagem: 2,00cm x 0,70cm x 0,70cm. Cubagem: 0,98 M³ Peso: 60kg**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 3.647,8300

18.122.443/0001-10

06/11/2020 13:00:53:320

R\$ 3.647,0000

18.122.443/0001-10

06/11/2020 13:24:59:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	06/11/2020 13:06:12	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/11/2020 13:23:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 3.647,8300 e R\$ 3.647,8300.
Encerrada Disputa Fechada	06/11/2020 13:28:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/11/2020 13:28:29	Item encerrado.
Recusa	06/11/2020 13:52:29	Recusa da proposta. Fornecedor: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.122.443/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 3.647,0000. Motivo: A Proponente não apresentou proposta juntamente com a habilitação conforme previsto no item 5.1 do Edital e também não enviou o atestado de capacidade técnica conforme item 9.11.1 do Edital.
Item cancelado no julgamento	06/11/2020 14:34:26	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve mais propostas válidas.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/11/2020 13:01:04	Bom Tarde Srs. Fornecedores.
Pregoeiro	06/11/2020 13:01:22	Após análise das propostas iremos abrir os itens para lances.
Pregoeiro	06/11/2020 13:05:40	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/11/2020 13:06:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/11/2020 13:06:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/11/2020 13:10:19	Srs. Fornecedores, solicito o envio de lances no item 1, pois o valor do melhor lance está acima do valor máximo aceitável pelo edital, sendo assim, sem propostas equivalentes ao edital o item será cancelado.
Pregoeiro	06/11/2020 13:23:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.647,8300 e R\$ 3.647,8300 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:28:28 do dia 06/11/2020.
Pregoeiro	06/11/2020 13:23:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 322,0000 e R\$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:28:28 do

Pregoeiro	06/11/2020 13:23:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 490,5000 e R\$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:28:28 do dia 06/11/2020.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 523,6700 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	06/11/2020 13:28:29	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/11/2020 13:28:30	Todos os Itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	06/11/2020 14:16:54	Para LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - Sr. Fornecedor, as empresas classificadas em 1º e 2º lugar no item 2 teve sua proposta recusada. Aceita fornecer o produto constante deste item pelo valor máximo aceitável pelo edital, ou seja, 523,67?
Pregoeiro	06/11/2020 14:17:38	Para LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - Aguardaremos 10 minutos para manifestação.
Sistema	06/11/2020 14:34:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/11/2020 14:35:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/11/2020 às 15:05:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	06/11/2020 14:34:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/11/2020 14:35:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/11/2020 às 15:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos Itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:05 horas do dia 06 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

177
J



Imprimir o
Relatório

Voltar



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e carro maca hospitalar, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

DATA DA ABERTURA: 06/11/2019 às 09h00min.

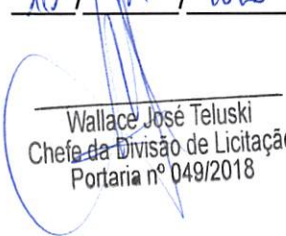
>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES TIVERAM SUAS PROPOSTAS RECUSADAS POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 10 / 11 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

